



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL Nº 001/2019**

**REFERÊNCIA AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.**

A Prefeitura Municipal de Fundão, por meio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de **Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE)**, regendo-se pelo artigo 198, §§ 4º e 5º da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 11.350/2006, Lei Nº 13.595/2018, Lei Nº 13.708/2018, Lei Municipal nº 1.173/2019, Portaria GM nº 2.436/2017, Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017 e mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. Este Processo Seletivo Público será regido pelo presente Edital e realizado pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria Municipal nº 008/2019, de 22 de julho de 2019.

**II - DA PUBLICIDADE**

2. As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias dar-se-ão por meio da afixação no mural interno da Prefeitura Municipal de Fundão, situada à Rua São José, nº 135, Centro, Fundão; no site da Prefeitura Municipal de Fundão, por meio do endereço eletrônico: [www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br); no diário oficial dos municípios e no diário oficial do Estado do Espírito Santo (na forma de Extrato).

**III - DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE**

**3.1. ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:**

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas sócio educacional e de saúde;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde, prevenção de quedas, acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);

VII - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

VIII - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IX - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

X - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

XI - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

XII - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

XIII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

### **3.1.1 ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ASSISTIDAS POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR**

3.1.1.1 No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente assistidas por profissional de saúde de nível superior de sua equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

3.1.1.2 No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

**3.2. ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:**

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

**3.2.1 ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS ASSISTIDAS POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR**

É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
- II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
- III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
- IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
- V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com visitas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

### **3.3 ATIVIDADES INTEGRADAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da educação popular em saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

- I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
- II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
- III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
- IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**IV - DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES**

<b>Cargo</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Vencimento Mensal</b>	<b>Requisitos para o exercício da atividade</b>
Agente de Combate às Endemias	40 horas/semanais	R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais)	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;</li><li>- Haver concluído o Ensino Médio (quando não houver candidato inscrito que preencha o presente requisito, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental completo, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos - item 6.1 do presente Edital).</li><li>- Ser brasileiro nato ou naturalizado;</li><li>- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;</li><li>- Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo constantes nos itens 3.2 do Edital;</li><li>- Não enquadrar-se nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;</li><li>- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho.</li><li>- Concluir com êxito o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa Lei 13.595/2018, que será fornecido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura de Fundão, cujo Edital de convocação será posteriormente publicado e o não comparecimento do candidato selecionado será considerado desistente e eliminado.</li></ul>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Agente Comunitário de Saúde	40 horas/semanais	R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais)	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;</li><li>- Haver concluído o Ensino Médio (quando não houver candidato inscrito que preencha o presente requisito, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos - item 6.1 do presente Edital).</li><li>- Residir na área geográfica por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo (art. 6º, I, Lei 11.350/2006);</li><li>- Ser brasileiro nato ou naturalizado;</li><li>- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;</li><li>- Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo constantes nos itens 3.1 do Edital;</li><li>- Não enquadrar-se nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;</li><li>- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho.</li><li>- Concluir com êxito o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa Lei 13.595/2018, que será fornecido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura de Fundão, cujo Edital de convocação será posteriormente publicado e o não comparecimento do candidato selecionado será considerado desistente e eliminado.</li></ul>
-----------------------------	-------------------	--	--

4.1. O Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias cumprirão jornada de trabalho de 40 horas semanais podendo ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em finais de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria de Saúde, sendo realizada a devida compensação. Caso o profissional não compareça conforme convocação, poderá sofrer as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

penalidades cabíveis.

**V – DO NÚMERO, DO LOCAL, DAS VAGAS E DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**5.1. DO NÚMERO DE VAGAS PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

O processo seletivo público visa o preenchimento de 13 (Treze) vagas de ACE e 13 (Treze) vagas para Cadastro Reserva de Agente Combate às Endemias - ACE, para as áreas participantes, conforme Tabela abaixo:

**LOCAL DAS VAGAS:**

<b>Código do Cargo</b>	<b>Localidade de atuação</b>	<b>Número de Vagas</b>
01	Praia Grande	05 + CR*
02	Timbuí	03 + CR*
03	Fundão - Sede	05 + CR*

Fonte: Processo nº 6114/2019

CR: cadastro de reserva

**5.2. DO NÚMERO E LOCAL DAS VAGAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:**

O processo seletivo público visa o preenchimento de 21 (Vinte e uma) vagas de ACS e 21 (Vinte e uma) vagas para Cadastro Reserva de Agente Comunitário de Saúde - ACS, para as comunidades participantes, conforme Tabela abaixo:

**LOCAL DAS VAGAS:**

<b>Código do Cargo</b>	<b>EQUIPE</b>	<b>LOCALIDADES DE ABRANGÊNCIA: DELIMITAÇÃO DE ÁREA – microárea do ACS</b>	<b>Nº. DE VAGAS</b>
04	01 - Fundão	Orly Ramos: Manoel Ferreira Neto, Anísia Zanetti, Mariana Tranhagno, Escadaria Osvaldina, Ivanete Aliprandi.	01 + CR*
05	01 - Fundão	Chapadão e Orly Ramos	01 + CR*
06	01 - Fundão	César Poletto, João Sacani, Zona Rural Pasto Fundão	01 + CR*
07	01 - Fundão	Bairro Centro: Interventor Santos Neves, Eduardo Castro, São José, Credindio Carreta, Virgínio Pereira, Everaldino Silva, Rua Projetada, Luiza Gon Pratti, Amaro Mendonça	01 + CR*
08	01 - Fundão	Bairro Centro: Rua Projetada, Antonia Paulo Mirante, Manoel Pinto Ribeiro, Stefano Broseghine, Carlos Alberto Pedroni, Presidente Vargas, João Lirio Costa.	01 + CR*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09	02 - Fundão	Bairro Beira Rio: Zona Rural Rio Pardo e Irundi	01 + CR*
10	02 - Fundão	Ruas: César Agostini, Constante Sacani, Hipólito Agostini, Orlando de Almeida Fraga, José Vieira Coutinho, Antonio Pereira Muniz, Cezinando Braga, Joaquim Almeida Espíndula, Florencio Simoura, Zona Rural Sítio Taquara, Albino de Carvalho.	01 + CR*
11	02 - Fundão	Zona Rural Carneiros e Três Barros.	01 + CR*
12	06 - Fundão	Ruas: Candido Vieira, Coronel Hermínio Castro e Major Blei.	01 + CR*
13	06 - Fundão	Ruas: Clementina Carreta, Pastor Guilherme Clei, Eurípedes Duarte Nascimento, Quinídio de Almeida. Bairro Floresta. Zona Rural: Areinha e Córrego do Jacaré.	01 + CR*
14	06 - Fundão	Zona Rural: Piranema, Fazenda Tracomal, Sítio do Gorducha, Sítio do Vicente.	01 + CR*
15	06 - Fundão	Bairro Santa Marta e Br 101 Norte.	01 + CR*
16	06 - Fundão	Zona Rural: Piranema, Assentamento Centro, Cachoeira do Jarrão, Chegada das Três Pistas.	01 + CR*
17	04 - Praia Grande	Zona Rural Iriri. Ruas: São Paulo, Montenegro, CMEI do Bairro Direção, Acampamento dos Ciganos (Avenida Linhares).	01 + CR*
18	04 - Praia Grande	Ruas: Bambina, Senador Vergueiro, General Ozório, Conde do Bomfim, Vieira Solto, Arthur Bernardes, Santa Clara, Adalberto Campos, Bulhões de Carvalho, Bulhões de Albuquerque, Bartolomeu Mitre.	01 + CR*
19	05 - Praia Grande	Ruas: Niterói, Ouro Preto, Juiz de Fora, Distrito Federal, Recife, Natal, Vitória, São Luis, Piauí, Ceará, Pará, Goiás, Projetada, Nossa Senhora da Graça, Parte da Avenida Linhares, Parte da Avenida Atlântica.	01 + CR*
		Ruas: Amor Perfeito, Girassol, Lilás, Gardenia, Margarida, Hortência, Lírios, Dália, Bolina, Narcisico, Violeta, Tico-Tico, Emilson Manuel Coutinho, Moacir Brotas, Angelo Palerano, Floresta Atlântica, João de Barro, Andorinhas, Avenida Orquídea. Parte da ES010.	01 + CR*
20	03 - Timbuí	Ruas: José Ribeiro Braga, Reginaldo Nunes, Emenergildo Palauro. Beco do Ibernôm, BR 101 Km 239, Praça Nossa Senhora da Penha.	01 + CR*
21	03 -	Ruas: João Arçari, João Miguel, Inácio Bermudês,	01 + CR*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Timbuí		Geronimo Zucoloto. Recanto Feliz. Zona Rural: Água Boa I.	
22	03 Timbuí	-	Zona Rural: Fundão dos Índios, Ponte Sauanha, Entrada Mutrapeba, Casa Grande.	01 + CR*
23	03 Timbuí	-	Zona Rural: Tabira do Furada, Passo Sunga, Jundiaquara.	01 + CR*

Fonte: Processo nº 6113/2019

CR: cadastro de reserva

**5.3. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:** Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias admitidos pelos gestores locais do SUS na forma do disposto no § 4º do art. 198 da Constituição Federal de 1988, submetem-se regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (vínculo celetista).

## VI – DAS INSCRIÇÕES

6. As inscrições serão realizadas **SOMENTE** na **Av. César Pegoretti, S/N, Ozéias, Fundão/ES, anexo ao Pronto Atendimento Dr. César Agostini**, no período de **09 a 12 de setembro de 2019, de 8:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 15:30 horas**.

6.1. Poderá se inscrever o candidato que atender os seguintes requisitos básicos:

- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- Haver concluído o Ensino Médio (sendo, **EXCEPCIONALMENTE** aceitas inscrições de candidatos que possuam apenas Ensino Fundamental Completo para as áreas onde não houver inscrição de candidato com Ensino Médio Completo, nos termos do artigo 6º, inciso III, § 1º, da Lei Federal 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº13.595/2018.);
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- Não enquadrar-se nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;
- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho.

6.1.1. Caso haja inscrição de candidatos com Ensino Médio Completo para uma área, o candidato que tiver Ensino Fundamental Completo e que se inscreveu para a mesma área no Processo Seletivo Público, terá sua inscrição **INDEFERIDA**.

6.2. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública;

6.2.1. O candidato ou seu procurador **deverá comparecer ao local da inscrição munido** das informações referentes à vaga pretendida pelo candidato, com a ficha de inscrição preenchida (**ANEXO IV**), portando os documentos originais e cópia dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto;
- Comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovante de Residência recente (últimos três meses) no nome do candidato (conta de água, telefone fixo ou luz), na falta deste, apresentar uma declaração assinada pelo proprietário do imóvel conforme modelo constante no ANEXO II, acompanhada de cópia de comprovante de residência em nome do Proprietário (Exclusivamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde).

6.2.2. O candidato ou procurador deverá no ato da inscrição portar envelope de cor parda contendo cópia dos documentos constantes no item 6.2.1 que será lacrado e assinado pelos membros da comissão.

6.2.3. Na inscrição realizada por procurador, o instrumento de procuração ficará retido e será anexado à ficha de inscrição;

6.2.4. O candidato ou procurador deverá preencher corretamente e assinar a respectiva ficha de inscrição.

6.2.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição em qualquer fase do processo seletivo público.

6.2.6. Não será cobrada taxa de inscrição do candidato.

6.2.7. Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital.

6.2.8. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, e-mail ou fora do prazo estabelecido no **ITEM 6**.

6.2.9. O Candidato poderá realizar somente 01 (uma) inscrição.

6.2.10. A Prefeitura de Fundão/ES reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações contidas quanto ao local de moradia dos candidatos inscritos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

6.2.11. O candidato, que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

6.2.12. As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova ampliada (fonte 25), acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

6.2.13. Para solicitar condição especial o candidato deverá:

- ✓ No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.
- ✓ Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada.
- ✓ O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitado.

6.2.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante e enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

## VII - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Os contratos respeitarão a proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade, desde que aprovadas.

7.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar o laudo médico original junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no momento da inscrição, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.3. Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 03 (três) meses antes da data de inscrição deste Processo Seletivo.

7.4. A inobservância do disposto nos **ITENS 7.1 e 7.2** acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

7.5. As pessoas com deficiência aprovadas deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo, pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado à Prefeitura Municipal de Fundão. Em conformidade do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

## VIII - DA SELEÇÃO

8. A seleção, para as contratações de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Estratégia de Saúde da Família - ESF e Vigilância em Saúde e contará com **DUAS ETAPAS** a seguir descritas:

### 8.1. 1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA:

8.1.1 A prova, de múltipla escolha, terá **caráter classificatório e eliminatório** e consistirá na resolução de 40 (quarenta) questões objetivas com 05 (cinco) alternativas cada, onde apenas uma opção será considerada verdadeira, elaboradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

com base nos conteúdos constantes no **ANEXO I** deste Edital.

8.1.2. Cada questão objetiva terá valor conforme tabela a seguir:

Disciplinas	Número de questões	Valor de cada questão
Português	10 questões	3,0 pontos
Noções de Informática	5 questões	2,0 pontos
Matemática	5 questões	2,0 pontos
Conhecimentos específicos	20 questões	2,5 pontos
Total	40 questões	100 pontos

8.1.3. Terá participação assegurada na segunda etapa do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) Quando inscrito para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS): obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% na prova objetiva e estiver entre os três primeiros classificados por microárea.
- b) Quando inscrito para o cargo de Agente de Combates às Endemias (ACE): obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% na prova objetiva, e figurar entre:
  - 1) Os 15 (quinze) primeiros classificados para a atuação na localidade Fundão Sede;
  - 2) Os 9 (nove) primeiros classificados para a atuação na localidade de Timbuí;
  - 3) Os 15 (quinze) primeiros classificados para a atuação na localidade de Praia Grande.

8.1.4. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à prova Objetiva ou que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação da prova Objetiva.

8.1.5. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença e o Cartão- Resposta.

## 8.2. 2ª ETAPA: CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

8.2.1. Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada tem caráter **classificatório** e **eliminatório**, constitui pré-requisito para o exercício da função e será ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde para os candidatos aprovados na etapa anterior deste Processo Seletivo Público (prova objetiva).

8.2.2. Os três primeiros candidatos aprovados por microárea para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) na 1ª etapa deste Processo Seletivo Público serão convocados para participarem do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, em local e horário a ser divulgado.

8.2.3. Para o Cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE) serão convocados para participarem do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, em local e horário a ser divulgado:

- a) Os 15 (quinze) primeiros classificados para a atuação na localidade Fundão-Sede;
- b) Os 9 (nove) primeiros classificados para a atuação na localidade de Timbuí;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) Os 15 (quinze) primeiros classificados para a atuação na localidade de Praia Grande.

8.2.4. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá carga horária de 40 (quarenta) horas, dispondo de atividades de classe.

8.2.5. O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver realizando o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

8.2.6. Todo material utilizado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2.7. O candidato será avaliado durante o período do curso, realizando prova teórica.

8.2.8. Considera-se que “concluiu com aproveitamento o curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, aquele candidato que obtiver ao final das 40 horas do Curso nota maior ou igual a 60 (sessenta) em avaliação específica do curso e obtiver o mínimo de 90% (noventa por cento) de frequência comprovada nas aulas.

8.2.9. O resultado das avaliações do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será divulgado conforme **Item 2** do presente Edital.

## IX – DA DATA, DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva do Processo Seletivo será realizada no dia **20 de outubro de 2019 (Domingo)** em local a ser divulgado conforme Item 2 do presente Edital.

9.2. A prova Objetiva terá início às 08:30 h e terá prazo de duração de 04 (quarto) horas, encerrando-se às 12:30 horas.

9.3. O candidato deverá comparecer no local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, do documento oficial de Identidade (com foto) e do comprovante de inscrição.

9.3.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

9.3.2. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.4. O candidato receberá a prova com 40 (quarenta) questões, onde deverá marcar apenas uma resposta para cada questão no gabarito que estará anexo à prova. Será considerada nula e sem qualquer possibilidade de recurso ou revisão: a resposta que estiver rasurada ou com mais de 01 (uma) alternativa marcada e as respondidas a lápis.

9.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de ser excluído do processo de seleção:

- a) Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo de seleção, bem como a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material para consulta;
- b) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal;
- c) Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos como: equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar; livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta; relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- d) Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
- e) Desrespeitar qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes;
- f) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- g) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- h) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- i) realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados.

9.6. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **30 (trinta) minutos** após o início das provas. A desatenção acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente a eliminação do candidato no processo seletivo público.

9.7. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregá-la ao fiscal juntamente com o gabarito, devidamente preenchidos pelo candidato. O candidato somente poderá retirar-se do local levando consigo a prova no decurso dos últimos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.

9.8. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o gabarito, preenchendo o campo de marcação. O gabarito será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do gabarito será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição do gabarito por erro do candidato.

9.9. O candidato é responsável pelo preenchimento de forma legível da prova e do gabarito com seus dados pessoais.

9.10. O candidato que se retirar do ambiente de provas sem o consentimento do fiscal, não poderá retornar em hipótese alguma.

9.11. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público no local onde forem aplicadas as provas.

9.12. Os 03 (três) últimos candidatos só poderão ser liberados da sala de prova



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

juntos.

- 9.13. A candidata que necessitar amamentar deverá levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 9.14. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos constantes no item 9.5 durante a realização do certame.
- 9.15. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

## **X – DA CLASSIFICAÇÃO**

### **10.1. DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA OBJETIVA**

- 10.1.1 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos pela Prova Objetiva.
- 10.1.2 O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com a ordem dos seguintes critérios:
1. Maior pontuação obtida na prova objetiva em **conhecimentos específicos**;
  2. Maior pontuação obtida na prova objetiva em **Português**;
  3. Maior pontuação obtida na prova objetiva em **Matemática**;
  4. Maior pontuação obtida na prova objetiva em **Noções de informática**;
  5. Maior Idade (no caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva de conhecimentos específicos para o cargo.

### **10.2 DA SEGUNDA ETAPA: CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

10.2.1 A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos por meio da média aritmética simples da pontuação obtida na Prova objetiva e da Pontuação da Prova referente ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

10.2.2 O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

1. Maior pontuação obtida no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada;
2. Maior pontuação obtida na prova objetiva;
3. Maior Idade (no caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva de conhecimentos específicos para o cargo.

**XI – CRONOGRAMA DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	26/08/2019
Impugnação ao Edital do Processo Seletivo Público para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.	26/08/2019 a 02/09/2019
Período de Inscrições.	09/09/2019 a 12/09/2019
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas.	19/09/2019
Recurso contra as inscrições deferidas e indeferidas.	20/09/2019
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas após análise dos Recursos.	24/09/2019
Realização da Prova Objetiva (1ª Etapa).	20/10/2019
Publicação do gabarito preliminar da Prova Objetiva (1ª Etapa).	21/10/2019
Entrega de Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.	22/10/2019
Publicação do gabarito oficial e dos Candidatos classificados para a 2ª Etapa do Processo Seletivo após análise de Recursos.	05/11/2019
Recurso contra a Classificação da Prova Objetiva	06/11/2019
Edital de Convocação de Candidatos para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (2ª Etapa).	12/11/2019
Realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	02/12 a 06/12/2019
Divulgação do resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	16/12/2019
Recurso contra o resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	17/12/2019
Divulgação do resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada após a análise de Recursos.	19/12/2019
Classificação final dos Candidatos.	20/12/2019

**\*Cronograma sujeito a alterações de data.**

**XII – DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A convocação por edital para Contratação de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no site do município e quando surgir necessidade da mesma.

12.2. A contratação do candidato aprovado e classificado será efetuada se forem



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

atendidas as seguintes condições:

1. Permanecer o candidato residindo na localidade exigida pela legislação em vigor para a vaga a qual concorreu, especialmente durante toda a vigência do contrato de trabalho, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
2. Ser considerado apto na inspeção de saúde;
3. Apresentar fotocópia simples dos seguintes documentos acompanhado dos documentos originais:
  - ✓ Fotocópia da cédula de identidade – RG;
  - ✓ Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - ✓ Fotocópia da Carteira de Trabalho – CTPS (página que conste a foto e data de emissão);
  - ✓ Fotocópia do documento de inscrição no PIS/PASEP;
  - ✓ Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
  - ✓ Fotocópia do Título de Eleitor, juntamente com a original da certidão de quitação eleitoral, expedida no máximo há 06 (seis) meses;
  - ✓ Fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de incorporação ou Certidão expedida pelo Órgão Militar competente (para o sexo masculino);
  - ✓ Uma foto 3x4 com o nome completo legível no verso;
  - ✓ Fotocópia do comprovante do endereço atual com o respectivo CEP;
  - ✓ Fotocópia do comprovante de escolaridade;
  - ✓ Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
  - ✓ Originais das certidões negativas criminais dos foros estaduais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos e da Justiça Federal, ambas expedidas no máximo há 06 (seis) meses;
  - ✓ Declaração de bens e valores ou, inexistindo, declaração negativa de bens e valores, que constituem o seu patrimônio, assinada pelo próprio candidato com firma reconhecida em cartório;
  - ✓ Declaração assinada pelo candidato, com firma reconhecida em cartório, de não acumulação ou de acumulação legal, com compatibilidade de horários, em conformidade com o que preceitua o art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal;
  - ✓ Declaração assinada pelo candidato, com firma reconhecida em cartório, de disponibilidade de horário para o serviço público, conforme necessidade da Administração Municipal;
  - ✓ Declaração assinada pelo candidato, com firma reconhecida, de que não sofreu no exercício da função pública penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
  - ✓ Comprovante de que possui dependente econômico, se for o caso;
  - ✓ Comprovante de conta bancária.

12.3 O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido no Edital de Convocação para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado, subsequente.

12.4 O edital de convocação conterà os prazos e procedimentos, além de exams e laudos a serem apresentados no ato da inspeção médica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**XIII – DA ADVERTÊNCIA**

13.1 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DECLASSIFICADO** do Processo Seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao Município de Fundão.

**XIV – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS**

14.1. A **impugnação** a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de um dia útil, contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão-ES, endereçado ao Presidente da Comissão - Processo Seletivo Público.

14.2. O candidato poderá apresentar **recurso** conforme estabelecido no cronograma constante no item XI do presente edital.

14.3. O recurso deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão-ES, endereçado ao Presidente da Comissão - Processo Seletivo Público de acordo com o modelo constante no **Anexo III**.

14.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

14.5. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

14.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos **dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem** e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Público.

14.7. A Comissão do Processo Seletivo constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

14.8. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

14.9. Feita a análise de todos os recursos interpostos, o **RESULTADO de deferimento ou indeferimento** estará disponível ao candidato solicitante conforme item 2 deste edital.

**XV – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

15.1 Este Processo Seletivo terá prazo de validade de **02 (dois)** anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme artigo 37, inciso III da Constituição Federal de 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 16.2. Na desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.
- 16.3. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo, para além do número de vagas previsto neste Edital, não implicará a obrigatoriedade de sua contratação.
- 16.4. Este Processo Seletivo Público será realizado pela Secretaria de Saúde de Fundão/ES.
- 16.5. O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata.
- 16.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e convocações referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados nos locais referidos no item 2 deste Edital.
- 16.7. Não serão dadas, por telefone e/ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva e do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, tampouco do resultado final.
- 16.8. A mudança de residência do candidato da área geográfica de atuação do agente comunitário de saúde implicará a dissolução do vínculo empregatício.
- 16.9. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo Público, valendo para este fim, a publicação da classificação final.
- 16.10. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Decreto - Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
- 16.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Fundão/ES, 26 de agosto de 2019.

**JOILSON ROCHA NUNES**

Prefeito Municipal

**MARLI SCAQUETTI THOMÉ**

Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I**

**Conteúdo Programático:**

**LÍNGUA PORTUGUESA (comum aos dois cargos):**

Conteúdo Programático: Interpretação de texto. Ortografia: emprego de letras, divisão silábica, acentuação. Reconhecimento das classes das palavras; flexão de gênero, número e grau dos substantivos e dos adjetivos; coletivos; flexão e emprego dos pronomes de tratamento; flexão e emprego de verbos de uso frequente. Regência e concordância nominal e verbal. Sinônimos e antônimos.

**MATEMÁTICA (comum aos dois cargos):**

Conteúdo Programático: Operações e resolução de problemas do cotidiano envolvendo números naturais, operações e resolução de problemas do cotidiano envolvendo números decimais, razão, Proporção, regra de três simples, porcentagem, média aritmética simples, sistema métrico decimal, transformação de unidades (unidade de massa, unidade de volume, unidade de tempo), cálculo de volume de um paralelepípedo-retângulo.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA (comum aos dois cargos):**

Conteúdo Programático: MS-Word (2010, 2016 e 2019): estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.

MS-Excel (2010, 2016 e 2019): estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.

Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.

Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

- 1) BRASIL – Constituição Federal 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200;
- 2) Lei nº 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS;
- 3) Lei nº 8.142 de 28/12/1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 4) Lei 11.350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
- 5) Ministério da Saúde, Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 6) \_\_\_\_\_ Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de dengue. Brasília/DF, 2009. Capítulo 5.2 Vigilância epidemiológica, páginas 45 a 50. Capítulo 5.3, páginas 53 a 87. [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_nacionais\\_prevencao\\_controle\\_dengue.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_prevencao_controle_dengue.pdf)
- 7) \_\_\_\_\_ Caderno de Atenção Básica, Nº 21- VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose Série A. Normas e Manuais Técnicos Cadernos de Atenção Básica - n.º 21 Brasília - DF 2008. 2.ª edição. Revisada. Capítulo 2 – Dengue, páginas 21 a 42. Capítulo 5 – Malária, páginas 101 a 119. [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cab\\_n21\\_vigilancia\\_saude\\_2ed\\_p1.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cab_n21_vigilancia_saude_2ed_p1.pdf)
- 8) \_\_\_\_\_ MÓDULO 1: INTEGRAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, Guia da PNAB. Brasília -DF. MS/2018. [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_politica\\_nacional\\_atencao\\_basica\\_integracao\\_atencao\\_basica\\_vigilancia\\_saude\\_modulo\\_1.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_politica_nacional_atencao_basica_integracao_atencao_basica_vigilancia_saude_modulo_1.pdf)
- 9) \_Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral. Brasília – DF 2006 MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Vigilância Epidemiológica 1.ª edição 3.ª reimpressão Série A. Normas e Manuais Técnicos. BrasíliaDF. 2006. Páginas 01 a 17. [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vigilancia\\_controle\\_leishmaniose\\_visceral.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leishmaniose_visceral.pdf)
- 10) \_\_\_\_\_ Normas Técnicas de Profilaxia da Raiva Humana – DF 2014. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. 1ª edição. Páginas 06 a 27 e 41 a 49. <http://portalquivos.saude.gov.br/images/pdf/2015/outubro/19/normas-tecnicas-profilaxia-raiva.pdf>
- 11) \_\_\_\_\_ Febre Amarela – Informativo para profissionais de saúde. Sociedade Brasileira de Infectologia Filiada à Associação Médica Brasileira. 19 de janeiro de 2017. <https://saude.es.gov.br/febre-amarela>

### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

- 1) BRASIL – Constituição Federal 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200;
- 2) Lei nº 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS;
- 3) Lei nº 8.142 de 28/12/1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS;
- 4) Lei 11.350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5) Ministério da Saúde, Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 6) Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde – MINISTÉRIO DA SAÚDE, Brasília – DF. 2009. [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf)
- 7) \_\_\_\_\_MÓDULO 1: INTEGRAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, Guia da PNAB. Brasília -DF. MS/2018. [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_politica\\_nacional\\_atencao\\_basica\\_integracao\\_atencao\\_basica\\_vigilancia\\_saude\\_modulo\\_1.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_politica_nacional_atencao_basica_integracao_atencao_basica_vigilancia_saude_modulo_1.pdf)
- 8) \_\_\_\_\_ Caderno de Atenção Básica, Nº 21- VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose Série A. Normas e Manuais Técnicos Cadernos de Atenção Básica - n.º 21 Brasília - DF 2008. 2.ª edição. Revisada. Capítulo 2 – Dengue, páginas 21 a 42. Capítulo 5 – Malária, páginas 101 a 119. [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cab\\_n21\\_vigilancia\\_saude\\_2ed\\_p1.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cab_n21_vigilancia_saude_2ed_p1.pdf)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do proprietário do imóvel),  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim de comprovação de Processo de Seleção para  
Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às  
Endemias (Edital nº 001/2019) que o Sr (a)  
\_\_\_\_\_ (nome do candidato), CPF nº  
\_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ reside em meu imóvel situado à  
\_\_\_\_\_  
(nome da rua, Bairro ou localidade), desde a data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Fundão/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do Proprietário do Imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO - EDITAL Nº 001/2019**

**RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO - SECRETARIA DE  
SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO-ES.**

Nome do (a) candidato (a): \_\_\_\_\_

Contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Cargo PLEITEADO \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

Justificativa (Descrever, de forma resumida e objetiva, a razão pela qual está recorrendo. Indicar referência bibliográfica):

---

---

---

---

---

---

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE  
COMBATE ÀS ENDEMIAS

EDITAL Nº 001/2019

<b>Nome Completo:</b>			
<b>Cargo:</b> <input type="checkbox"/> Agente Comunitário de Saúde		<input type="checkbox"/> Agente de Combate às Endemias	
<b>Código do Cargo:</b>		<b>Nº Inscrição*:</b>	
<b>Data de Nascimento:</b> __/__/__	<b>Estado:</b> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<b>Sexo:</b> <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	<b>Civil:</b> <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Outros
<b>Escolaridade:</b> <input type="checkbox"/>			
<b>Pessoa com deficiência?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Se sim, qual a deficiência?</b>		<b>Qual a necessidade para fazer a prova?</b>
<b>Identidade:</b>	<b>Orgão Expedidor/ Data Emissão</b>	<b>CPF:</b>	
<b>Endereço:</b>		<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>Fones (ou recado)</b>	<b>E-mail:</b>
<b>DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital Nº 001/2019 de Abertura deste certame, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.</b>			
<b>Local e data:</b>	<b>Assinatura do Candidato</b>		<b>Conferência da Comissão*:</b> <input type="checkbox"/> Deferida <input type="checkbox"/> Indeferida

Via da Secretaria de Saúde

<b>Cargo:</b> <input type="checkbox"/> Agente Comunitário de Saúde <input type="checkbox"/> Agente de Combate a Endemias		
<b>Código do Cargo:</b>		<b>Nº de Inscrição*:</b>
<b>Nome Completo:</b>		
<b>Identidade:</b>	<b>Orgão Expedidor/ Data Emissão</b>	<b>CPF:</b>
<b>Local e data*:</b>	<b>Assinatura de membro da Comissão*</b>	

Via do Candidato - Apresentar este comprovante em todas as etapas do processo seletivo público juntamente com um documento de identificação com foto.

**\*Item que deve ser preenchido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público**